

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF 23.415.594/0001-05	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Início Atividade com ICMS 05/10/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.804.099	NOME EMPRESARIAL CAMILA MISCHKA 08303507990		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISCHKA'S GOURMET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 1093701 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 1031700 - Fabricação de conservas de frutas 1092900 - Fabricação de biscoitos e bolachas			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO LOCALIDADE COLONIA ESCADA	NÚMERO s/nº	COMPLEMENTO *****	
CEP 89440-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IRINEÓPOLIS	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 05/10/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 26/01/2017 16:30:41 (data e hora de Brasília).

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2017, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, em 30 de janeiro de 2017.

*Camila Mischka*

Camila Mischka  
Assinatura do Representante Legal

23.415.594/0001-05

CAMILA MISCHKA  
08303507990

COL Colonia Escada, s/nº - Estrada Geral  
CEP 89.440-000 - Irineópolis - SC

*Camila Mischka*  
*Camila Mischka*  
*Camila Mischka*

33.410.00410001.00

CAMILA MISCHKA  
0830380380

Small illegible text at the bottom left corner.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA MISCHKA 08303507990

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.415.594/0001-05

Certidão n.º: 123706449/2017

Expedição: 26/01/2017, às 14:16:19

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA MISCHKA 08303507990 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.415.594/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA MISCHKA 08303507990 ✓  
CNPJ: 23.415.594/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:59:42 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **0537.F05F.8D96.AB1B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO N.º 01/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017  
CAMILA MISCHKA 08303507990  
ENVEI, OPE N.º 02 – Documentação

~~Handwritten scribbles~~

Handwritten scribble

EM

~~Handwritten scribble~~

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

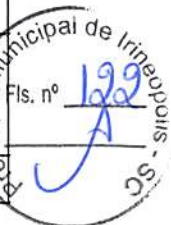
CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017  
Processo de Licitação: 1/2017  
Data do Processo: 10/01/2017

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 30 de Janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 007, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº. 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CAMILA MISCHKA 08303507990

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Camila Mischka - representante da empresa Camila Mischka 08303507990. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Camila Mischka 08303507990; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 30 de Janeiro de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Pregoeiro(a)  
LUCIO FLAVIO LIMA - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CAMILA MISCHKA - ..... *Camila Mischka* - Representante





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/01/2017
- e) Data da Adjudicação: 30/01/2017 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

						(em Reais R\$)
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	

**CAMILA MISCHKA 08303507990 (6461)**

1	PÃO DE QUEIJO GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	1,20	1.200,00
2	PÃO DE QUEIJO PEQUENO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	0,67	670,00
3	SANDUICHE NATURAL - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	3,23	3.230,00
4	MINI SANDUICHE NATURAL (PÃO REDONDO) - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	1,10	1.100,00
5	SONHO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	2,23	2.230,00
6	MINI SONHO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	0,86	860,00
7	SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIROS) - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1000	-	2,74	2.740,00
8	EMPADÃO - GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	20	-	42,45	849,00
9	MINI PASTEL - CENTO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	C	30	-	62,48	1.874,40
12	MINI ESFIRRA - CENTO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	C	30	-	67,45	2.023,50
13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	50	-	32,46	1.623,00
14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	50	-	29,98	1.499,00
17	TORTA DE FRUTAS - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	20	-	27,48	549,60

Irineópolis, 30 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CAMILA MISCHKA 08303507990 (6461)**

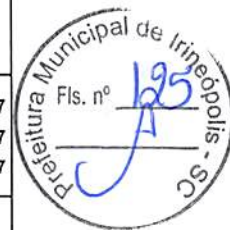
18	MINI TORTA DE FRUTAS - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	500	-	0,76	380,00
19	BOLO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	KG	25	-	25,80	645,00
20	CUQUE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	20	-	19,90	398,00
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	50	-	6,40	320,00
22	PASTEL - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	300	-	2,95	885,00
23	ORELHA DE GATO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	KG	20	-	15,40	308,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>23.384,50</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>23.384,50</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00 (13), 2.044.3.3.90.00.00.00.00 (14)

Irineópolis, 30 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/01/2017
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

CAMILA MISCHKA 08303507990 (6461)

1	PÃO DE QUEIJO GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	1,20	1.200,00
2	PÃO DE QUEIJO PEQUENO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	0,67	670,00
3	SANDUICHE NATURAL - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	3,23	3.230,00
4	MINI SANDUICHE NATURAL (PÃO REDONDO) - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	1,10	1.100,00
5	SONHO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	2,23	2.230,00
6	MINI SONHO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	0,86	860,00
7	SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIROS) - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	1.000,00	0,0000	2,74	2.740,00
8	EMPADÃO - GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	20,00	0,0000	42,45	849,00
9	MINI PASTEL - CENTO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	C	30,00	0,0000	62,48	1.874,40
12	MINI ESFIRRA - CENTO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	C	30,00	0,0000	67,45	2.023,50
13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	50,00	0,0000	32,46	1.623,00

Irineópolis, 30 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 1/2017  
Processo de Licitação: 1/2017  
Data do Processo: 10/01/2017

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMILA MISCHKA 08303507990 (6461)

14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	50,00	0,0000	29,98	1.499,00
17	TORTA DE FRUTAS - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	20,00	0,0000	27,48	549,60
18	MINI TORTA DE FRUTAS - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	500,00	0,0000	0,76	380,00
19	BOLO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	KG	25,00	0,0000	25,80	645,00
20	CUQUE - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	20,00	0,0000	19,90	398,00
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	50,00	0,0000	6,40	320,00
22	PASTEL - Marca: MISCHKA'S GOURMET	UN	300,00	0,0000	2,95	885,00
23	ORELHA DE GATO - Marca: MISCHKA'S GOURMET	KG	20,00	0,0000	15,40	308,00

Total do Fornecedor: 23.384,50

Total Geral: 23.384,50

Irineópolis, 30 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3150/2016**

Decreto nº 3150/2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 4.058,22 (Quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme discriminação seguinte:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS	2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.00.00.00.00.00.3248 (92)	Aplicações Diretas	R\$ 4.058,22
----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	---------------------------------	--------------------	--------------

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da conta 248 e 3248 - Recursos de Alienação de Bens - Fundo de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3151/2016**

Decreto nº 3.151/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 97.855,43 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco mil reais e quarenta e três centavos), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.031 - Manutenção Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (12)	Aplicações Diretas	R\$ 97.855,43
-------------------------------	-------------------------------------------------------	---------------------------------	--------------------	---------------

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 222 (Demais transferências da União - Fundo de Saúde) - originado pelo recurso da proposta de emenda parlamentar nº 06089.125000/1150-01, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: MAUCOR Distribuidora de Lubrificantes Ltda e Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP.

Irineópolis, 26 de janeiro de 2017

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2017 FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017

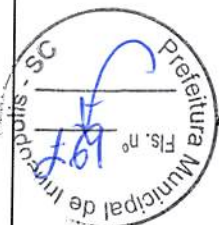
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Camilla Mischka 08303507990.

Irineópolis, 30 de janeiro de 2017

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 01/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Camila Mischka 08303507990, estabelecida na localidade de Colônia Escada, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 23.415.594/0001-05, pela sua representante, Sra. Camila Mischka, sob nº de CPF 083.035.079-90 e RG 5996446 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 01/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 01/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo discriminado:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1000	Unidade	Pão de queijo (grande)	MISCHKA'S GOURMET	1,20	1.200,00
02	1000	Unidade	Pão de queijo (pequeno)	MISCHKA'S GOURMET	0,67	670,00
03	1000	Unidade	Sanduíche natural	MISCHKA'S GOURMET	3,23	3.230,00
04	1000	Unidade	Mini sanduíche natural (pão redondo)	MISCHKA'S GOURMET	1,10	1.100,00
05	1000	Unidade	Sonho	MISCHKA'S GOURMET	2,23	2.230,00
06	1000	Unidade	Mini sonho	MISCHKA'S GOURMET	0,86	860,00
07	1000	Unidade	Sanduíche de queijo e presunto (inteiro)	MISCHKA'S GOURMET	2,74	2.740,00
08	20	Unidade	Empadão – forma grande	MISCHKA'S GOURMET	42,45	849,00
09	30	Cento	Mini Pastel	MISCHKA'S GOURMET	62,48	1.874,40
12	30	Cento	Mini esfirra	MISCHKA'S GOURMET	67,45	2.023,50
13	50	Unidade	Bolo nega maluca – forma grande	MISCHKA'S GOURMET	32,46	1.623,00
14	50	Unidade	Bolo de cenoura – forma grande	MISCHKA'S GOURMET	29,98	1.499,00
17	20	Unidade	Torta de frutas – forma	MISCHKA'S GOURMET	27,48	549,60
18	500	Unidade	Mini torta de frutas	MISCHKA'S GOURMET	0,76	380,00
19	25	Kg	Bolo	MISCHKA'S GOURMET	25,80	645,00
20	20	Unidade	Cuque – forma	MISCHKA'S GOURMET	19,90	398,00
21	50	Unidade	Bolo redondo (sem cobertura) tipo inglês	MISCHKA'S GOURMET	6,40	320,00
22	300	Unidade	Pastel	MISCHKA'S GOURMET	2,95	885,00
23	20	Kg	Orelha de gato	MISCHKA'S GOURMET	15,40	308,00
<b>TOTAL RS 23.384,50 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						

1.4 A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarczywicz e a Agente Administrativo Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



1.5 A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

1.6 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

### **CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, no dia solicitado, de forma parcelada, nas dependências do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, neste município. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de fevereiro do ano de 2017 a dezembro do ano de 2017 conforme demanda de lanches necessários para o dia solicitado.

### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

**CLAUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os termos de contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLAUSULA SETIMA**  
**DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLAUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**





Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 01/2017 e a proposta da empresa CAMILA MISCHKA 08303507990, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 30 de janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMILA MISCHKA**  
**CAMILA MISCHKA 08303507990**

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 01/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Camila Mischka 08303507990, estabelecida na localidade de Colônia Escada, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 23.415.594/0001-05, pela sua representante, Sra. Camila Mischka, sob n.º de CPF 083.035.079-90 e RG 5996446 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 01/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 01/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo discriminado:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1000	Unidade	Pão de queijo (grande)	MISCHKA'S GOURMET	1,20	1.200,00
02	1000	Unidade	Pão de queijo (pequeno)	MISCHKA'S GOURMET	0,67	670,00
03	1000	Unidade	Sanduíche natural	MISCHKA'S GOURMET	3,23	3.230,00
04	1000	Unidade	Mini sanduíche natural (pão redondo)	MISCHKA'S GOURMET	1,10	1.100,00
05	1000	Unidade	Sonho	MISCHKA'S GOURMET	2,23	2.230,00
06	1000	Unidade	Mini sonho	MISCHKA'S GOURMET	0,86	860,00
07	1000	Unidade	Sanduíche de queijo e presunto (inteiro)	MISCHKA'S GOURMET	2,74	2.740,00
08	20	Unidade	Empadão – forma grande	MISCHKA'S GOURMET	42,45	849,00
09	30	Cento	Mini Pastel	MISCHKA'S GOURMET	62,48	1.874,40
12	30	Cento	Mini esfirra	MISCHKA'S GOURMET	67,45	2.023,50
13	50	Unidade	Bolo nega maluca – forma grande	MISCHKA'S GOURMET	32,46	1.623,00
14	50	Unidade	Bolo de cenoura – forma grande	MISCHKA'S GOURMET	29,98	1.499,00
17	20	Unidade	Torta de frutas – forma	MISCHKA'S GOURMET	27,48	549,60
18	500	Unidade	Mini torta de frutas	MISCHKA'S GOURMET	0,76	380,00
19	25	Kg	Bolo	MISCHKA'S GOURMET	25,80	645,00
20	20	Unidade	Cuque – forma	MISCHKA'S GOURMET	19,90	398,00
21	50	Unidade	Bolo redondo (sem cobertura) tipo inglês	MISCHKA'S GOURMET	6,40	320,00
22	300	Unidade	Pastel	MISCHKA'S GOURMET	2,95	885,00
23	20	Kg	Orelha de gato	MISCHKA'S GOURMET	15,40	308,00
<b>TOTAL RS 23.384,50 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						

1.4 A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarczyk e a Agente Administrativo Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



1.5 A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

1.6 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

### **CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, no dia solicitado, de forma parcelada, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, neste município. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de fevereiro do ano de 2017 a dezembro do ano de 2017 conforme demanda de lanches necessários para o dia solicitado.

### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

#### **CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os termos de contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 01/2017 e a proposta da empresa CAMILA MISCHKA 08303507990, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 30 de janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Camila Mischka*

**CAMILA MISCHKA**  
**CAMILA MISCHKA 08303507990**

Testemunhas

*Gessica Oreschechen*  
Nome: Gessica Oreschechen  
CPF: 072.218.599-37

*Valdir Marafigo*  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhital Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata. Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E8/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	180,50	1.805,00
04	50	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,00	450,00
09	30	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/50 API SJ. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.	TEXACO	10,10	303,00
Valor Total R\$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)						

Irineópolis, 26 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 01/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Camila Mischka - representante da empresa Camila Mischka 08303507990. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Camila Mischka 08303507990, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Camila Mischka - representante da empresa Camila Mischka 08303507990. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Camila Mischka 08303507990; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata. Camila Mischka 08303507990

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1000	Unidade	Pão de queijo (grande)	MISCHKA 'S GOURMET	1,20	1.200,00
02	1000	Unidade	Pão de queijo (pequeno)	MISCHKA 'S GOURMET	0,67	670,00
03	1000	Unidade	Sanduiche natural	MISCHKA 'S GOURMET	3,23	3.230,00
04	1000	Unidade	Mini sanduiche natural (pão redondo)	MISCHKA 'S GOURMET	1,10	1.100,00
05	1000	Unidade	Sonho	MISCHKA 'S GOURMET	2,23	2.230,00



06	1000	Unidade	Mini sonho	MISCHKA 'S GOURMET	0,86	860,00
07	1000	Unidade	Sanduíche de queijo e presunto (inteiro)	MISCHKA 'S GOURMET	2,74	2.740,00
08	20	Unidade	Empadão – forma grande	MISCHKA 'S GOURMET	42,45	849,00
09	30	Cento	Mini Pastel	MISCHKA 'S GOURMET	62,48	1.874,40
12	30	Cento	Mini esfirra	MISCHKA 'S GOURMET	67,45	2.023,50
13	50	Unidade	Bolo nega maluca – forma grande	MISCHKA 'S GOURMET	32,46	1.623,00
14	50	Unidade	Bolo de cenoura – forma grande	MISCHKA 'S GOURMET	29,98	1.499,00
17	20	Unidade	Torta de frutas – forma	MISCHKA 'S GOURMET	27,48	549,60
18	500	Unidade	Mini torta de frutas	MISCHKA 'S GOURMET	0,76	380,00
19	25	Kg	Bolo	MISCHKA 'S GOURMET	25,80	645,00
20	20	Unidade	Cuque – forma	MISCHKA 'S GOURMET	19,90	398,00
21	50	Unidade	Bolo redondo (sem cobertura) tipo inglês	MISCHKA 'S GOURMET	6,40	320,00
22	300	Unidade	Pastel	MISCHKA 'S GOURMET	2,95	885,00
23	20	Kg	Orelha de gato	MISCHKA 'S GOURMET	15,40	308,00

TOTAL R\$ 23.384,50 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Irineópolis, 30 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 01/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Servhitral - Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda., foi desclassificada nos itens 03 e 10, pois apresentou em sua proposta marcas que não constam no decreto de padronização nº 2448/2013. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata. Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	180,50	9.025,00
04	100	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,00	900,00